



PROJETO DE LEI N. 128 /2014

MODIFICA os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 348, de 25 de novembro de 2013, que “DISPÕE sobre a desoneração do pagamento da tarifa para os usuários do sistema de abastecimento de água, em caso de suspensão do serviço”.

Art.1º - Modifica os parágrafos 2º e 3º, do art 1º, que passam a ter as seguintes redações:

“§2º Os usuários que pagam a tarifa estipulada com base no consumo estimado pagarão somente 50% do total da fatura, quando a suspensão do serviço **não** preencher as condições previstas no *caput* deste artigo.

§3º Os usuários que pagam a tarifa estipulada com base no consumo aferido por hidrômetro usufruirão de desconto sobre o total da fatura de 3,3% por dia de suspensão do fornecimento de água, quando a suspensão **não** preencher as condições previstas no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de abril de 2014.

WALFRAN TORRES
Vereador – Líder do PTC



JUSTIFICATIVA

Esta Projeto visa a corrigir a redação dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º da Lei n. 348, de 25 de novembro de 2013, que “DISPÕE sobre a desoneração do pagamento da tarifa para os usuários do sistema de abastecimento de água, em caso de suspensão do serviço”, uma vez que o texto que ali se encontrava, sem a inserção do advérbio “NÃO”, anularia a aplicação do caput do artigo.

Por tais razões, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

Manaus, 16 de abril de 2014.

WALFRAN TORRES
Vereador – Líder do PTC